SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

14º GRUPAMENTO D BOMBEIROS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº 14GB – 001/904/26

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **CORDA ESTÁTICA/SEMIESTÁTICA DE 11 MM,** a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Confeccionada em poliamida ou poliamida/poliéster com construção em *Kernmantle*;

2.2. Com diâmetro de 11 mm;

2.3. Do tipo estática/semiestática;

2.4. Deverá possuir carga de ruptura de no mínimo 40 kN, desconsiderando os tipos de terminações;

2.4. Cores predominantes amarela, branca, vermelha ou laranja.

2.6. Em rolo de 100 (cem) ou 200 (duzentos) metros.

3. CERTIFICAÇÃO

3.1. Deverá ser certificada de acordo com ***NFPA 2500 General Use***, em sua edição mais atualizada;

3.1.1. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

3.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4. EMBALAGEM E ETIQUETA

4.1. O material deverá ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

4.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8.078/90 inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor com quantidade e ano do fornecimento.

5. GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

5.1.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

5.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

5.2.1. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARLON ROBERTO SILVA MIYAGAKI
Data: 24/08/2026 11:01:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLON ROBERTO SILVA MIYAGAKI
2º Ten PM – Chefe Setor de Logística